



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, PARA AUTORIZAR O CIDES A EXECUTAR AS AÇÕES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CIDES 05/2022 NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGULAMENTAR A ADEÇÃO DO MUNICÍPIO À GESTÃO ASSOCIADA DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DE REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES DA CIRRD-CIDES.

De um lado o **Município de Indianópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.259.390/0001-84, com sede na Pça Urias José da Silva, 42 – Centro, CEP 38.490-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº. **(em sigilo)**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia–MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, solteiro, agente político, CPF (em sigilo), resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2023**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO**

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 01/2023, referente ao Contrato Administrativo nº 009/2023, fundamenta-se na Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta, na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Quinta, ambas do Contrato originário, nos arts. 57, inciso II, e 58, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 – O objeto deste Aditivo é a renovação do prazo contratual e a alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Programa em epígrafe, referente à adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD-CIDES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)

2.2 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Subcláusula Primeira – O presente contrato terá vigor a partir do dia 01/01/2024 e se estenderá até 31/12/2024, e poderá ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.”*

2.3 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Subcláusula Primeira – O valor desta contratação, para o Exercício 2024, conforme deliberado na 40ª A.G.O. do Consórcio, será no montante de **R\$29.014,58 (vinte e nove mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**, a ser transferido ao CIDES em 10 parcelas, conforme demonstrado no quadro de desembolso no anexo único deste instrumento.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – Constitui como obrigação do Contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste aditivo contratual. As despesas para execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

92 - 02.06. .15.452.0010.2.0157.3.1.71.70.00

93 - 02.06. .15.452.0010.2.0157.3.3.71.70.00

94 - 02.06. .15.452.0010.2.0157.4.4.71.70.00

3.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

INDIANÓPOLIS, 29 de dezembro de 2023.

  
**LINDOMAR AMARO BORGES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

  
**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CIDES

### **TESTEMUNHAS**

NOME: Paulo G. N. Penna

NOME: Daniel Victor da Costa Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
CNPJ: 18.259.390/0001-84  
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG  
Fone/Fax: (034) 3245-2587  
E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)

## ANEXO ÚNICO

### 1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:

#### A) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CIRRD

##### 1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 500)

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 2.626,65

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 1.751,10

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 21.888,75 (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

##### 2. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00 – FONTE 500)

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 755,10

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 503,40

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 6.292,50 (Seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

##### 3. Investimentos (N.D.: 4.4.71.70.00 – FONTE 500)

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de R\$ 100,00

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 66,67

Novembro – 01 parcela de: R\$ 66,65

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 833,33 (Oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**VALOR TOTAL ANUAL: R\$29.014,58 (vinte e nove mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).**



---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

---

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº  
01/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS MG E O  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA -  
CIDES - ANO 2024**

Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Indianópolis - MG (CNPJ nº 18.259.390/0001-84) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 29/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração das cláusulas quarta e quinta do contrato de programa, referente à adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD - CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$29.014,58 (Vinte e nove mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos). Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

**Publicado por:**  
Daniel Victor da Costa Santos  
**Código Identificador:**7EB70F08

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/01/2024. Edição 3674  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>